

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 044 / 2005

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxilio financeiro no valor e condições que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxilio financeiro no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, à pessoa física **Fábio Coelho Orsolon**, brasileiro, solteiro, piloto, inscrito no CPF/MF sob o n°058.626.817-01, residente e domiciliado na Rua Tupy n° 46, Bairro Jardim Excelsior, Cabo Frio, para realização de despesas com o *Campeonato Brasileiro de Fórmula Ford 2005*, devendo a aplicação do recurso ocorrer na forma do que consta do Processo Administrativo n° 434/2005.

Parágrafo único. Para os fins previstos nesta Lei, o beneficiário do auxilio financeiro, por ser menor de 18 anos, será representado por seu pai Sérgio Orsolon Corrêa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 310.879.067-68, a quem cabe a obrigação legal da prestação de contas nos termos do art. 74 da Lei Orgânica Municipal.

Art.2° A concessão do auxilio financeiro autorizado por esta Lei, deverá atender ao que determinam o art.26, §§ 1° e 2° da Lei Complementar Federal n°101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, os arts. 16 e 17 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e ainda ao disposto nos arts. 22, 23 e 24 da Deliberação n°200, de 23 de janeiro de 1996, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ.

Art. 3º Fica a pessoa beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos perante o órgão competente do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da aplicação do numerário, na forma da legislação pertinente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

de

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio,

de 2005.

MARCOS DA ROCHA MENDES

Prefeito